

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº: 61/2025
Processo Administrativo Nº: 76/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o § 3º da mesma lei e regulamentação específica.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de **Serviços de Manutenção Preventiva** nos veículos oficiais **Renault Logan** e **Chevrolet Spin** pertencentes à frota da Câmara Municipal de Sarzedo, incluindo o fornecimento de **mão de obra especializada, materiais, peças e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços**, garantindo o pleno funcionamento, a segurança e a conservação dos veículos, de acordo com as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06.

Justificativa: A contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva nos veículos oficiais Renault Logan e Chevrolet Spin da Câmara Municipal de Sarzedo justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento da frota, assegurando a continuidade das atividades administrativas e institucionais que dependem do deslocamento seguro e eficiente dos servidores e representantes desta Casa Legislativa.

Além disso, a realização periódica de manutenção preventiva, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, peças e insumos adequados, conforme as

recomendações técnicas dos fabricantes, contribui para a preservação dos veículos, reduz o risco de falhas mecânicas e prolonga a vida útil da frota, refletindo em economia de recursos públicos e maior eficiência na gestão patrimonial.

Data da publicação: 07/11/2025

Horário de início: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município

Data final para recebimento de propostas: 12/11/2025 (3 dias úteis).

Horário de encerramento: 17 h.

Forma de recebimento das propostas: Via email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Informações e Esclarecimentos: compras@camarasarzedo.mg.gov.br / (31)3577-8000 ou (31) 93300-2156 (Este número está disponível para atendimento via WhatsApp e ligações diretas).

As exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	12/11/2025 às 17h.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@camarasarzedo.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao

TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de **Serviços de Manutenção Preventiva** nos veículos oficiais **Renault Logan** e **Chevrolet Spin** pertencentes à frota da Câmara Municipal de Sarzedo, incluindo o fornecimento de **mão de obra especializada, materiais, peças e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços**, garantindo o pleno funcionamento, a segurança e a conservação dos veículos, de acordo com as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes.

A descrição detalhada dos serviços, periodicidade e quantidade de peças encontra-se pormenorizada no Anexo deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva nos veículos oficiais Renault Logan e Chevrolet Spin pertencentes à frota da Câmara Municipal de Sarzedo se faz necessária para garantir o pleno funcionamento, a segurança e a conservação dos automóveis utilizados em atividades administrativas e institucionais.

2.2 A ausência de manutenção preventiva compromete diretamente a segurança, a eficiência operacional e a durabilidade dos veículos, podendo acarretar falhas mecânicas, aumento de custos com reparos corretivos e prejuízos ao deslocamento de servidores e parlamentares. Ressalta-se que a contratação está amparada em necessidade real, objetiva e justificada, visando atender, de forma eficiente e oportuna, às demandas institucionais, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Os serviços de manutenção preventiva contribuirão para:

2.3 Preservação e economia: Redução de custos com reparos emergenciais e prolongamento da vida útil dos veículos, mantendo-os em conformidade com as recomendações dos fabricantes.

2.4 Segurança e confiabilidade: Garantia de condições adequadas de rodagem,

prevenindo falhas durante deslocamentos oficiais e assegurando maior segurança para servidores e parlamentares.

2.5 Eficiência nos serviços públicos: Disponibilidade constante dos veículos para atender às demandas da Câmara Municipal, evitando atrasos e interrupções nas atividades institucionais.

2.6 As quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência foram definidas a partir de levantamentos realizados junto ao Setor de Compras e Setor Demandante da Câmara Municipal de Sarzedo, assegurando que a contratação seja adequada e suficiente para atender à real necessidade da instituição.

3.0 DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	Valor Un. Máximo	Valor Total Máximo
1	ÓLEO 10W40 - VEICULO LOGAN - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSE SEMISSINTÉTICO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA ETANOL FLEX E GNV (INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIVÁLVULAS E TURBOALIMENTADOS). APROVADO NO NÍVEL DE DESEMPENHO API SN.	UN.	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
2	FILTRO DE AR - VEICULO LOGAN: COMPRIMENTO: 29,5 CM / LARGURA: 7,8 CM / ALTURA: 5,8 CM / PESO LÍQUIDO: 0,220 KG. 100% EFICAZ NA FILTRAGEM DO AR QUE VAI PARA O INTERIOR DO VEÍCULO. MAIOR RESISTÊNCIA À UMIDADE E FORMAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS	UN.	1	R\$ 30,20	R\$ 30,20
3	FILTRO DE ÓLEO - VEICULO LOGAN: ALTURA: 53MM / COMPRIMENTO DIÂMETRO EXTERNO: 75,7MM / PESO BRUTO: 0,277 / PESO LÍQUIDO: 0,265 / VÁLVULA ANTI RETORNO: SIM / VÁLVULA ALÍVIO: SIM.	UN.	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
4	FILTRO CABINE - VEICULO LOGAN: ELEMENTO FILTRANTE DESTINADO À PURIFICAÇÃO DO AR QUE CIRCULA NO INTERIOR DO VEÍCULO, RETENDO POEIRA, FULIGEM, PÓLEN E DEMAIS IMPUREZAS PROVENIENTES DO AMBIENTE EXTERNO. COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO RENAULT LOGAN, DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE, POSSUIR MATERIAL FILTRANTE DE ALTA EFICIÊNCIA, DIMENSÕES ADEQUADAS AO COMPARTIMENTO DO FILTRO DO MODELO,	UN.	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00

	INSTALAÇÃO SIMPLES E GARANTIR CONFORTO E SAÚDE DOS OCUPANTES, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO/AR-CONDICIONADO.				
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO LOGAN: COMPONENTE DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO RESPONSÁVEL POR RETER IMPUREZAS, PARTÍCULAS SÓLIDAS E RESÍDUOS PRESENTES NO COMBUSTÍVEL, GARANTINDO QUE APENAS COMBUSTÍVEL LIMPO CHEGUE AO MOTOR. DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO RENAULT LOGAN, ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE, POSSUIR CORPO RESISTENTE À CORROSÃO, ELEMENTO FILTRANTE DE ALTA EFICIÊNCIA E CONEXÕES ADEQUADAS PARA PERFEITA VEDAÇÃO. SUA FUNÇÃO É PROTEGER BICOS INJETORES E BOMBA DE COMBUSTÍVEL, ASSEGURANDO O DESEMPENHO, A ECONOMIA E A VIDA ÚTIL DO MOTOR.	UN.	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
6	BATENTE E COIFA DIANTEIRO - VEÍCULO LOGAN: CONJUNTO DE PROTEÇÃO E ABSORÇÃO INSTALADO NO SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA. O BATENTE DIANTEIRO ATUA COMO LIMITADOR DO CURSO DO AMORTECEDOR, ABSORVENDO IMPACTOS EXCESSIVOS, EVITANDO BATIDAS SECAS E PROTEGENDO OS COMPONENTES DA SUSPENSÃO. A COIFA DIANTEIRA (GUARDA-PÓ) ENVOLVE A HASTE DO AMORTECEDOR, PROTEGENDO-A CONTRA POEIRA, ÁGUA E DETRITOS QUE PODEM COMPROMETER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. O KIT DEVE SER COMPATÍVEL COM O RENAULT LOGAN, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE DO AMORTECEDOR E CONFORTO NA DIRIGIBILIDADE.	UN.	1	R\$ 59,70	R\$ 59,70
7	KIT CORREIA DENTADA COM TENSOR DO VEÍCULO RENAULT/LOGAN EXPR 16 M, LOGAN EXPRES/EXP. UP HIFLEX 1.0 16V 4P. ANO 2016.	UN.	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
8	COXIM COM ROLAMENTO DIANTEIRO - VEÍCULO LOGAN	UN.	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
9	BATERIA 60AMP - VEÍCULO LOGAN: CORRENTE DE SAÍDA 440 A / VOLTAGEM DE CARGA 12V.	UN.	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
10	COIFA HOMOCINÉTICA ESQUERDA - VEÍCULO LOGAN: MATERIAL DA COIFA HOMOCINÉTICA BORRACHA / TIPO DE COIFA HOMOCINÉTICA BARRA ESTABILIZADORA.	UN.	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00
11	COIFA HOMOCINÉTICA DIREITA - VEÍCULO LOGAN: MATERIAL DA COIFA HOMOCINÉTICA BORRACHA / TIPO DE COIFA HOMOCINÉTICA BARRA ESTABILIZADORA.	UN.	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00
12	ÁGUA DESMINERALIZADA: A ÁGUA DESMINERALIZADA É INDICADA PARA	UN.	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00

	APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE MOTORES ENDOTÉRMICOS E TAMBÉM EM SISTEMAS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS. COM A ALTA TECNOLOGIA DO PROCESSO DE PURIFICAÇÃO EMPREGADO NA PRODUÇÃO DA ÁGUA DESMINERALIZADA REMOVEM-SE IMPUREZAS COMO CLORO, CÁLCIO, MAGNÉSIO, FERRO, SÓDIO, ENTRE OUTROS SAIS MINERAIS GARANTINDO O ALTO GRAU DE PUREZA COM CONDUTIVIDADE ELÉTRICA DE ATÉ 5µS/CM.				
13	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - VEICULO LOGAN: O RESERVATÓRIO DEVE SER COMPATÍVEL COM O RENAULT LOGAN, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E PRESSÃO, COM MARCAÇÕES DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO VISÍVEIS, TAMPA VEDANTE E CONEXÕES ADEQUADAS PARA O SISTEMA DE MANGUEIRAS.	UN.	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00
14	ADITIVO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO: PRODUTO QUÍMICO CONCENTRADO OU PRONTO PARA USO, DESENVOLVIDO PARA SER ADICIONADO AO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO DOS VEÍCULOS, COM A FUNÇÃO DE AUMENTAR O PONTO DE EBULIÇÃO E REDUZIR O PONTO DE CONGELAMENTO DA ÁGUA. ATUA NA PREVENÇÃO DE CORROSÃO, OXIDAÇÃO E FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO (RADIADOR, BOMBA D'ÁGUA, MANGUEIRAS E BLOCO DO MOTOR).	UN.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
15	MÃO DE OBRA - ALINHAMENTO - VEICULO LOGAN	SV.	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
16	MÃO DE OBRA - BALANCEAMENTO - VEICULO LOGAN	SV.	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
17	MÃO DE OBRA - TROCA DE RESERVATÓRIO - VEICULO LOGAN	SV.	1	R\$ 0	R\$ 0
18	MÃO DE OBRA - MONTAGEM DE PNEU - VEICULO LOGAN	SV.	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
19	MÃO DE OBRA - TROCA COIFAS - VEICULO LOGAN/ TROCA COXIM - VEICULO LOGAN	SV.	1	R\$ 0	R\$ 0
20	MÃO DE OBRA - CORREIA DENTADA - VEICULO LOGAN	SV.	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
21	MÃO DE OBRA TROCA DOS FILTROS	SV	01	R\$ 0	R\$ 0
22	MÃO DE OBRA TROCA DA HOMOCINETICA LOGAN	SV	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
23	ÓLEO 0W20 - VEICULO SPIN: ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSE SEMISSINTÉTICO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA ETANOL FLEX E GNV (INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIVÁLVULAS E TURBOALIMENTADOS). APROVADO NO NÍVEL DE DESEMPENHO API SN.	UN.	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00

24	KIT CORREIA DENTADA COM TENSOR DO VEICULO SPIN	UN.	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
25	FILTRO DE ÓLEO - VEICULO SPIN: ALTURA: 53MM / COMPRIMENTO DIÂMETRO EXTERNO: 75,7MM / PESO BRUTO: 0,277 / PESO LÍQUIDO: 0,265 / VÁLVULA ANTI RETORNO: SIM / VÁLVULA ALÍVIO: SIM.	UN.	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
26	FILTRO DE AR - VEICULO SPIN: COMPRIMENTO: 29,5 CM / LARGURA: 7,8 CM / ALTURA: 5,8 CM / PESO LÍQUIDO: 0,220 KG. 100% EFICAZ NA FILTRAGEM DO AR QUE VAI PARA O INTERIOR DO VEÍCULO. MAIOR RESISTÊNCIA À UMIDADE E FORMAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS	UN.	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
27	MÃO DE OBRA - CORREIA DENTADA - VEICULO SPIN	SV.	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00

4- FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 Os serviços deverão ser executados de forma única, conforme Solicitação de Fornecimento (S.F.) emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo, sendo de responsabilidade da contratada a execução completa em **oficina própria**.

4.2 O serviço deverá ser efetivado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo.

4.3 O serviço não realizado no prazo determinado no item “4.2” sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital.

4.4 Após a execução dos serviços de manutenção preventiva, será emitido o respectivo **recibo provisório**, que será posteriormente substituído pelo **recibo definitivo**, desde que a prestação dos serviços e suas especificações estejam em conformidade com as condições assumidas pela contratada em sua proposta comercial.

4.5 O recebimento definitivo do serviço se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.6 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

4.6.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 O presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

5.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante

no **ANEXO I** deste termo de referência.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

5.2.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de Agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;

IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Fornecer os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

7.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO qualquer vínculo empregatício;

7.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;

7.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

7.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

7.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;

7.8 A contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

7.9 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou patrimoniais causados aos veículos, equipamentos, ou a terceiros durante a execução

dos serviços.

7.9.1 Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização decorrente de atos praticados com negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do serviço.

7.9.2 Nesses casos, a contratada fica obrigada a providenciar, às suas expensas e de forma imediata, a reparação ou substituição dos bens danificados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.11 O reconhecimento dos direitos da Câmara de Municipal em caso de rescisão administrativa;

7.12 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

7.13 De acordo com o artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a garantia legal aplicável aos serviços de reparo e substituição de peças em veículos é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da entrega do veículo ou conclusão do serviço, em casos de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos serviços após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

8.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos;

8.3 Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

8.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital;

8.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades

encontradas no fornecimento dos equipamentos;

8.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em três cotações, a proposta considerada mais vantajosa totalizou R\$ 2.818,90 (dois mil oitocentos e dezoito reais e noventa centavos)

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas será realizado com base no Menor Preço Global, considerando o valor total ofertado para a execução integral do objeto descrito neste Termo de Referência.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – apresentarem preços superiores aos valores máximos unitários estabelecidos neste Termo de Referência;

II – não atenderem às especificações mínimas dos itens;

III – apresentarem rasuras, omissões ou inconsistências que prejudiquem a análise.

10.4 A Câmara poderá solicitar diligências para esclarecimentos, vedada a apresentação de documento ou proposta nova que altere o conteúdo original apresentado.

10.5 Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas exigidas.

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até (dez) dias úteis após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes;

11.2 No caso dos documentos mencionados no item 11.1, estiverem com data de

validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

11.3 As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

11.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a Solicitação de Fornecimento;

11.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento;

11.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

11.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da sua assinatura.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº.: 18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa.

Dotação Orçamentária nº.: 13 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara deverá anular o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer

ilegalidade, de ofício ou por provocação;

14.2 A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº.:

14.133/21;

14.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;

14.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

Sarzedo, 07 de Novembro de 2025.

Luciana Aparecida Rezende Braga de
Castro
Agente de Contratação

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de **Serviços de Manutenção Preventiva** nos veículos oficiais **Renault Logan** e **Chevrolet Spin** pertencentes à frota da Câmara Municipal de Sarzedo, incluindo o fornecimento de **mão de obra especializada, materiais, peças e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços**, garantindo o pleno funcionamento, a segurança e a conservação dos veículos, de acordo com as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	Valor Un. Máximo	Valor Total Máximo
1	ÓLEO 10W40 - VEICULO LOGAN - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSE SEMISSINTÉTICO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA ETANOL FLEX E GNV (INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIVÁLVULAS E TURBOALIMENTADOS). APROVADO NO NÍVEL DE DESEMPENHO API SN.	UN.	4		
2	FILTRO DE AR - VEICULO LOGAN: COMPRIMENTO: 29,5 CM / LARGURA: 7,8 CM / ALTURA: 5,8 CM / PESO LÍQUIDO: 0,220 KG. 100% EFICAZ NA FILTRAGEM DO AR QUE VAI PARA O INTERIOR DO VEÍCULO. MAIOR RESISTÊNCIA À UMIDADE E FORMAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS	UN.	1		
3	FILTRO DE ÓLEO - VEICULO LOGAN: ALTURA: 53MM / COMPRIMENTO DIÂMETRO EXTERNO: 75,7MM / PESO BRUTO: 0,277 / PESO LÍQUIDO: 0,265 / VÁLVULA ANTI RETORNO: SIM / VÁLVULA ALÍVIO: SIM.	UN.	1		
4	FILTRO CABINE - VEICULO LOGAN: ELEMENTO FILTRANTE DESTINADO À PURIFICAÇÃO DO AR QUE CIRCULA NO INTERIOR DO VEÍCULO, RETENDO POEIRA, FULIGEM, PÓLEN E DEMAIS IMPUREZAS PROVENIENTES DO AMBIENTE EXTERNO. COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO RENAULT LOGAN, DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE, POSSUIR MATERIAL FILTRANTE DE ALTA EFICIÊNCIA, DIMENSÕES ADEQUADAS AO COMPARTIMENTO DO FILTRO DO MODELO, INSTALAÇÃO SIMPLES E GARANTIR CONFORTO E SAÚDE DOS OCUPANTES, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO/AR-CONDICIONADO.	UN.	1		
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VEICULO LOGAN: COMPONENTE DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO RESPONSÁVEL POR RETER IMPUREZAS, PARTÍCULAS SÓLIDAS E RESÍDUOS PRESENTES NO COMBUSTÍVEL, GARANTINDO QUE APENAS COMBUSTÍVEL LIMPO CHEGUE AO MOTOR. DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO RENAULT LOGAN, ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE, POSSUIR CORPO RESISTENTE À CORROSÃO, ELEMENTO FILTRANTE DE ALTA EFICIÊNCIA E CONEXÕES ADEQUADAS PARA PERFEITA VEDAÇÃO.	UN.	1		

	SUA FUNÇÃO É PROTEGER BICOS INJETORES E BOMBA DE COMBUSTÍVEL, ASSEGURANDO O DESEMPENHO, A ECONOMIA E A VIDA ÚTIL DO MOTOR.				
6	BATENTE E COIFA DIANTEIRO - VEICULO LOGAN: CONJUNTO DE PROTEÇÃO E ABSORÇÃO INSTALADO NO SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA. O BATENTE DIANTEIRO ATUA COMO LIMITADOR DO CURSO DO AMORTECEDOR, ABSORVENDO IMPACTOS EXCESSIVOS, EVITANDO BATIDAS SECAS E PROTEGENDO OS COMPONENTES DA SUSPENSÃO. A COIFA DIANTEIRA (GUARDA-PÓ) ENVOLVE A HASTE DO AMORTECEDOR, PROTEGENDO-A CONTRA POEIRA, ÁGUA E DETRITOS QUE PODEM COMPROMETER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. O KIT DEVE SER COMPATÍVEL COM O RENAULT LOGAN, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE DO AMORTECEDOR E CONFORTO NA DIRIGIBILIDADE.	UN.	1		
7	KIT CORREIA DENTADA COM TENSOR DO VEICULO RENAULT/LOGAN EXPR 16 M, LOGAN EXPRES/EXP. UP HIFLEX 1.0 16V 4P. ANO 2016.	UN.	1		
8	COXIM COM ROLAMENTO DIANTEIRO - VEICULO LOGAN	UN.	1		
9	BATERIA 60AMP - VEICULO LOGAN: CORRENTE DE SAÍDA 440 A / VOLTAGEM DE CARGA 12V.	UN.	1		
10	COIFA HOMOCINETICA ESQUERDA - VEICULO LOGAN: MATERIAL DA COIFA HOMOCINÉTICA BORRACHA / TIPO DE COIFA HOMOCINÉTICA BARRA ESTABILIZADORA.	UN.	1		
11	COIFA HOMOCINETICA DIREITA - VEICULO LOGAN: MATERIAL DA COIFA HOMOCINÉTICA BORRACHA / TIPO DE COIFA HOMOCINÉTICA BARRA ESTABILIZADORA.	UN.	1		
12	ÁGUA DESMINERALIZADA: A ÁGUA DESMINERALIZADA É INDICADA PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE MOTORES ENDOTÉRMICOS E TAMBÉM EM SISTEMAS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS. COM A ALTA TECNOLOGIA DO PROCESSO DE PURIFICAÇÃO EMPREGADO NA PRODUÇÃO DA ÁGUA DESMINERALIZADA REMOVEM-SE IMPUREZAS COMO CLORO, CÁLCIO, MAGNÉSIO, FERRO, SÓDIO, ENTRE OUTROS SAIS MINERAIS GARANTINDO O ALTO GRAU DE PUREZA COM CONDUTIVIDADE ELÉTRICA DE ATÉ 5µS/CM.	UN.	5		
13	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - VEICULO LOGAN: O RESERVATÓRIO DEVE SER COMPATÍVEL COM O RENAULT LOGAN, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E PRESSÃO, COM MARCAÇÕES DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO VISÍVEIS, TAMPA VEDANTE E CONEXÕES ADEQUADAS PARA O SISTEMA DE MANGUEIRAS.	UN.	1		
14	ADITIVO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO: PRODUTO QUÍMICO CONCENTRADO OU PRONTO PARA USO, DESENVOLVIDO PARA SER ADICIONADO AO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO DOS VEÍCULOS, COM A FUNÇÃO DE AUMENTAR O PONTO DE EBULIÇÃO E REDUZIR O PONTO DE CONGELAMENTO DA ÁGUA. ATUA NA PREVENÇÃO DE CORROSÃO, OXIDAÇÃO E FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS NO SISTEMA	UN.	2		

	DE ARREFECIMENTO (RADIADOR, BOMBA D'ÁGUA, MANGUEIRAS E BLOCO DO MOTOR).				
15	MÃO DE OBRA - ALINHAMENTO - VEICULO LOGAN	SV.	1		
16	MÃO DE OBRA - BALANCEAMENTO - VEICULO LOGAN	SV.	4		
17	MÃO DE OBRA - TROCA DE RESERVATÓRIO - VEICULO LOGAN	SV.	1		
18	MÃO DE OBRA - MONTAGEM DE PNEU - VEICULO LOGAN	SV.	4		
19	MÃO DE OBRA - TROCA COIFAS - VEICULO LOGAN/ TROCA COXIM - VEICULO LOGAN	SV.	1		
20	MÃO DE OBRA - CORREIA DENTADA - VEICULO LOGAN	SV.	1		
21	MÃO DE OBRA TROCA DOS FILTROS	SV	01		
22	MÃO DE OBRA TROCA DA HOMOCINETICA LOGAN	SV	02		
23	ÓLEO 0W20 - VEICULO SPIN: ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSE SEMISSINTÉTICO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA ETANOL FLEX E GNV (INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIVÁLVULAS E TURBOALIMENTADOS). APROVADO NO NÍVEL DE DESEMPENHO API SN.	UN.	4		
24	KIT CORREIA DENTADA COM TENSOR DO VEICULO SPIN	UN.	1		
25	FILTRO DE ÓLEO - VEICULO SPIN: ALTURA: 53MM / COMPRIMENTO DIÂMETRO EXTERNO: 75,7MM / PESO BRUTO: 0,277 / PESO LÍQUIDO: 0,265 / VÁLVULA ANTI RETORNO: SIM / VÁLVULA ALÍVIO: SIM.	UN.	1		
26	FILTRO DE AR - VEICULO SPIN: COMPRIMENTO: 29,5 CM / LARGURA: 7,8 CM / ALTURA: 5,8 CM / PESO LÍQUIDO: 0,220 KG. 100% EFICAZ NA FILTRAGEM DO AR QUE VAI PARA O INTERIOR DO VEÍCULO. MAIOR RESISTÊNCIA À UMIDADE E FORMAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS	UN.	1		
27	MÃO DE OBRA - CORREIA DENTADA - VEICULO SPIN	SV.	1		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61 /2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO** E A EMPRESA _____, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS VEÍCULOS OFICIAIS **RENAULT LOGAN E CHEVROLET SPIN**, PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE **MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS, PEÇAS E INSUMOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES CONTRATANTES

1.1 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.306.182/0001-59, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representada por seu Presidente.

1.2 CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/ Av: _____, Bairro _____, CEP: _____, Belo Horizonte/MG, Telefone: _____ neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a execução de **Serviços de Manutenção Preventiva** nos veículos oficiais **Renault Logan e Chevrolet Spin** pertencentes à frota da Câmara Municipal de Sarzedo, incluindo o fornecimento de **mão de obra especializada, materiais, peças e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços**, garantindo o pleno funcionamento, a segurança e a conservação dos veículos, de acordo com as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ _____

3.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: nº: 18.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa.

Dotação Orçamentária nº.: 13 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados de forma única, conforme Solicitação de Fornecimento (S.F.) emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo, sendo de responsabilidade da contratada a execução completa em **oficina própria**.

4.2 O serviço deverá ser efetivado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo.

4.3 O serviço não realizado no prazo determinado no item “4.2” sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital.

4.4 Após a execução dos serviços de manutenção preventiva, será emitido o respectivo **recibo provisório**, que será posteriormente substituído pelo **recibo definitivo**, desde que a prestação dos serviços e suas especificações estejam em conformidade com as condições assumidas pela contratada em sua proposta comercial.

4.5 O recebimento definitivo do serviço se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.6 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

4.6.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada se obriga a:

5.2 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

5.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o CÂMARA MUNICIPAL qualquer vínculo empregatício;

5.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;

5.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

5.6 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

5.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;

5.9 A contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Contrato;

5.10 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais causado ao patrimônio, equipamentos ou a terceiros durante a execução dos serviços.

5.11 Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização decorrente de atos praticados com negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto.

5.12 Nesses casos, a contratada fica obrigada a providenciar, às suas expensas e de forma imediata, a reparação ou substituição dos bens danificados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.14 O reconhecimento dos direitos da Câmara de Municipal em caso de rescisão administrativa;

5.15 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

5.16 Fornecer todo o material, mão de obra, equipamentos e insumos necessários;

CLAUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante se obriga a:

6.2 Efetuar os pagamentos devidos, conforme cláusula oitava;

6.3 Designar servidor habilitado para conduzir o veículo até o local para a execução do serviço acompanhar e fiscalizar.

6.4 Proporcionar as condições necessárias para execução dos serviços;

6.5 Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades;

6.6 Aplicar penalidades em caso de inexecução, conforme legislação;

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida pela servidora Gislene da Silva Rafino, designada pela Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, com atribuições de acompanhar, atestar, registrar ocorrências e comunicar irregularidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1 A autorização do pagamento somente ocorrerá após a integral execução dos serviços previstos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

8.2 O pagamento será realizado em até dez (10) dias após a entrega da

documentação exigida e sua devida conferência pelo setor competente.

8.3 Em caso de redução de preços de mercado, a contratada deverá repassar ao contrato o mesmo índice de redução.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada às sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, assegurada ampla defesa.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e contraditório.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A anulação ou revogação do contrato seguirá o art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A contratada responderá por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários relativos ao pessoal designado;

11.3 A contratada responderá por danos materiais ou morais decorrentes de falha na execução contratual, inclusive sobre integridade de dados e equipamentos da Câmara.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sarzedo, _____ de _____ de 2025.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante legal do Contratado